



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

**Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

## **LEI COMPLEMENTAR N. 037/2013**

Altera vencimento de cargo que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 11 da Lei Complementar n. 007/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. ...*

*II – Vice-Diretor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, cumpridas nos turnos escolares;*

**Art. 2º** Os vencimentos dos cargos de Diretor e Vice-Diretor de que trata o Anexo II da Lei Complementar n. 007/2007 passam a vigorar com um reajuste de 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

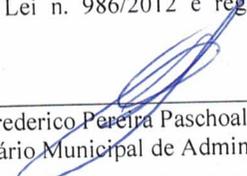
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declaro.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2013.

  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 12/06/13 Edição 1008 Pág. 48 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Municipal de Administração